



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/313

Ituiutaba, 25 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 106.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 106/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***“Fixa os feriados religiosos no Município e dá outras providências.”***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 106/2025

Ituiutaba, 25 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que tem por objetivo adequar o calendário municipal de feriados religiosos.

A presente proposição tem por finalidade alterar o calendário de feriados municipais, retirando o dia 19 de março, dedicado a São José, da condição de feriado municipal e instituindo-o como ponto facultativo, ao mesmo tempo em que eleva à condição de feriado oficial o dia 16 de setembro, em homenagem a São Cornélio e São Cipriano.

A alteração não busca diminuir a importância de São José, padroeiro dos trabalhadores, das famílias e dos agricultores, cuja data é amplamente celebrada em diversas regiões do país. Ao estabelecer o dia 19 de março como ponto facultativo, assegura-se a possibilidade de que fiéis e instituições religiosas continuem prestando suas homenagens, preservando assim a tradição.

Todavia, em Ituiutaba, o dia 16 de setembro reveste-se de especial relevância, pois, além de ser dedicado a São Cornélio e São Cipriano, santos de grande devoção popular, coincide também com o aniversário de fundação do Município. Trata-se, portanto, de uma data que reúne duplo significado — religioso e cívico — consolidando-se como expressão da fé, da identidade cultural e da história da cidade.

A instituição do dia 16 de setembro como feriado municipal contribui, ainda, para fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade, preservando tradições e valorizando a memória coletiva, ao mesmo tempo em que adequa o calendário oficial às manifestações mais significativas para a população de Ituiutaba.

Importante destacar que a presente proposta não amplia o número de feriados, apenas realiza um ajuste que concilia a preservação das tradições religiosas com a valorização das comemorações cívicas e culturais da cidade.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXX, DE XXX DE XXX DE 2025

Fixa os feriados religiosos no Município e dá outras providências

01/08/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os feriados religiosos municipais, de acordo com a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão considerados os seguintes:

- I – Sexta-feira da Paixão (data móvel);
- II – Corpus Christi (data móvel);
- III – Nossa Senhora da Abadia – 15 de agosto;
- IV – São Cornélio e São Cipriano – 16 de setembro.

**Art. 2º** O dia 19 de março, dedicado a São José, passa a ser considerado ponto facultativo no Município.

**Art. 3º** Fica revogada a lei nº 4.346, de 11 de março de 2015, bem como as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de agosto de 2025

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -